



GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ N° 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**Memorando**

Excelentíssimo Senhor Paulo Macêdo Damacena  
Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO  
NESTA

**ASSUNTO: contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

Senhor Prefeito,

Como forma de garantir a continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, servimo-nos do presente para requer a autorização de Vossa Excelência para realização de licitação visando à **contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

Dessa forma, por ser essencial e à vista da necessidade, vimos solicitar autorização de tramitação legal para realizar processo licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos as considerações colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cachoeirinha/TO, aos 02 dias do mês de março de 2017.

Respeitosamente,

  
**EDIVALDO PAULINO**

Secretario de Administração e Planejamento



GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO

Avenida 21 de Abril, n.º. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com

ANEXO I

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU SERVIÇO**

<b>Departamento Requisitante: secretaria de administração</b>	<b>Data: 02/03/2017</b>
<input type="checkbox"/> BENS PERMANENTES <input checked="" type="checkbox"/> CONSUMO <input type="checkbox"/> EXPEDIENTE <input type="checkbox"/> LIMPEZA <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA ( ) OUTRO: _____	

O Chefe de departamento solicita a realização de processo Administrativo para aquisição de alimento abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

Item	Quantidade	Unidade	Discriminação
01	900	Porção	Fornecimento de refeições individuais, acondicionadas em recipiente descartável, com Arroz, feijão Massas legumes, Verduras Carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de aves, carne de peixe, ovos etc...
02	600	Porção	Self-service, Arroz, feijão Massas legumes, Verduras, saladas Carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de aves, carne de peixe, ovos etc...
03	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo, 01 cama de solteiro e ventilador.
04	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo, 01 cama de casal e um ventilador.
05	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo banheiro, 01 cama de solteiro, aparelho de tv e condicionador de ar.
06	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo banheiro, 01 cama de casal, aparelho de tv e condicionador de ar.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha—to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha—to@hotmail.com)

**1. Justificativa da Aquisição:**

A contratação de empresa para a **contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

**1.1 – Justifica-se a contratação de empresa especializada, para contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.** para atendimento das necessidades de responsabilidade desta Municipalidade, pelo período de 01 (um) ano.

**2. Local de Utilização:**

Secretaria de Administração e demais Órgãos ligado a Prefeitura.

**3. Aprovações:**

Solicito:

  
**Edivaldo Paulino**

Secretario de Administração e Planejamento



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



**DESPACHO DO EXECUTIVO**

**ASSUNTO: contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

Tendo em vista o Requerimento formulado pela Secretaria Municipal de administração requisitando do Poder Executivo Municipal autorização para realização de licitação visando à **contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

Determino e solicito as providências a seguir:

- a) seja emitido Parecer de Disponibilidade Orçamentária junto à Secretaria de Controle Interno;
- b) seja emitido Parecer de Disponibilidade Financeira junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Após a emissão dos respectivos pareceres requisitados seja devolvido ao gabinete para análise.

Cumpra-se.

Cachoeirinha – TO, 06 de março de 2017.

**Paulo Macêdo Damacena**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**

**OBJETO: contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

Ao analisar o Orçamento Geral do Município para 2017, sob determinação do Poder Executivo Municipal, verifiquei haver disponibilidade Orçamentária, através das dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0401-2003	3.3.90.30.00	Gabinete do prefeito
04.061.0201.2101	3.3.90.30.00	Manutenção do dep. jurídico
04.122.0402.2004	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de Administração.
04.122.0403.2005	3.3.90.30.00	Manutenção coletoria.
04.124.0052.2007	3.3.90.30.00	Manutenção controle interno
04.243.0122.2062	3.3.90.30.00	Manutenção conselho tutelar.
26.782.1202.2064	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Transportes
27.812.0720.2065	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Esportes
12.361.1005.1059	3.3.90.30.00	Manutenção do transporte escolar
12.361.1204.2067	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de educação.
15.452.0504.2022	3.3.90.30.00	Manut.do depart.de obras e urbanismo
18.244.0125.2028	3.3.90.30.00	Manut da secret. De meio ambiente
04.123.0060.2069	3.3.90.30.00	Manut. Da secretaria da fazenda
20.244.0125.2070	3.3.90.30.00	Manutenção da lavoura comunitária
20.244.0125.2073	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Agricultura
10.302.1315.2012	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saúde.
10.302.1315.2066	3.3.90.30.00	Manut. Sec. Municipal de saúde.
10.301.1314.2050	3.3.90.30.00	Manut. Agente comunitário de saúde
10.301.1314.2071	3.3.90.30.00	Manut. Do PSF
10.301.1314.2098	3.3.90.30.00	Manutenção do PMAQ
10.301.1320.2120	3.3.90.30.00	Manut. Programa saúde na escola
10.304.1316.2013	3.3.90.30.00	Manut. Da vigilância sanitária.
10.305.1316.2103	3.3.90.30.00	Manut. Da vigilância epidemiológica
10.512.0611.2027	3.3.90.30.00	Manut.do SIST. saneamento geral
08.244.0125.2009	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Assistência Social.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



08.244.0125.2068	3.3.90. 30.00	Manut. Do CRASS
------------------	---------------	-----------------

As respectivas dotações e elementos de despesas encontram-se na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, para aquisição dos itens acima mencionada.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 06 de março de 2017.

---

**Patrese de Carvalho Cardoso**  
Secretário Municipal de Controle Interno



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**PARECER DO SECRETARIO DA FAZENDA**

**ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária**  
**OBJETO: contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

Após análise do Orçamento Geral do Município - 2017 verificam-se disponibilidade Orçamentária para aquisição do objeto solicitado, através da seguinte dotação e elemento de despesa:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
04.122.0401-2003	3.3.90.30.00	Gabinete do prefeito
04.061.0201.2101	3.3.90.30.00	Manutenção do dep. jurídico
04.122.0402.2004	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de Administração.
04.122.0403.2005	3.3.90.30.00	Manutenção coletoria.
04.124.0052.2007	3.3.90.30.00	Manutenção controle interno
04.243.0122.2062	3.3.90.30.00	Manutenção conselho tutelar.
26.782.1202.2064	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Transportes
27.812.0720.2065	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Mul. Esportes
12.361.1005.1059	3.3.90.30.00	Manutenção do transporte escolar
12.361.1204.2067	3.3.90.30.00	Sec. Municipal de educação.
15.452.0504.2022	3.3.90.30.00	Manut.do depart.de obras e urbanismo
18.244.0125.2028	3.3.90.30.00	Manut da secret. De meio ambiente
04.123.0060.2069	3.3.90.30.00	Manut. Da secretaria da fazenda
20.244.0125.2070	3.3.90.30.00	Manutenção da lavoura comunitária
20.244.0125.2073	3.3.90.30.00	Manutenção da secret. Agricultura
10.302.1315.2012	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saúde.
10.302.1315.2066	3.3.90.30.00	Manut. Sec. Municipal de saúde.
10.301.1314.2050	3.3.90.30.00	Manut. Agente comunitário de saúde
10.301.1314.2071	3.3.90.30.00	Manut. Do PSF
10.301.1314.2098	3.3.90.30.00	Manutenção do PMAQ
10.301.1320.2120	3.3.90.30.00	Manut. Programa saúde na escola
10.304.1316.2013	3.3.90.30.00	Manut. Da vigilância sanitária.
10.305.1316.2103	3.3.90.30.00	Manut. Da vigilância epidemiológica
10.512.0611.2027	3.3.90.30.00	Manut.do SIST. saneamento geral
08.244.0125.2009	3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Assistência Social.



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

08.244.0125.2068	3.3.90. 30.00	Manut. Do CRASS
------------------	---------------	-----------------

As respectivas dotações e elementos de despesas encontram-se na Lei Orçamentária Anual – LOA 2017, para aquisição dos itens acima mencionada.

É o parecer.

Cachoeirinha – TO, 06 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Macêdo Damacena**  
Secretario da Fazenda



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)



## AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS** da PREFEITURA DE CACHOEIRINHA, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Avenida 21 de Abril N.º 1525 – Centro - Cachoeirinha, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o **N.º 019/2017**, o competente edital de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PEÇO para: **objetivando futuras contratações de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos.**

Compreendendo o objeto mencionado no memorando em anexo expedido pela Secretaria Municipal de administração, deste Município.

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de março de 2017.

**LUANA NOGUEIRA LOPES**  
*Pregoeira*



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
GABINETE DO PREFEITO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248  
CNPJ 25.064.064/0001-87



Portaria N°.02/2017

Cachoeirinha, 03 de Janeiro de 2017.

PUBLICADO  
Cachoeirinha/TO EM 31/1/17  
Ass. *[Signature]*  
Edivaldo Paulino  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Orçamento  
Decreto Nº 01/2017

“Designa a comissão de pregoeiros e equipes de apoio no uso de suas Atribuições legais e nos termos da lei federal 10.520/02 e 8.666 de 21/06/93, suas. Alterações posteriores modificadas pelas leis nº8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, lei geral 123/2006 e lei orgânica do municipal de cachoeirinha. No período de 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativas.

RESOLVE:

**Art.1º** Designar para atuarem como pregoeiro e equipes de apoio, em licitações na modalidade pregão, no âmbito da prefeitura municipal de Cachoeirinha estado do Tocantins e Fundos Municipais no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei 10.520, de 17/07/2002 e tendo em vista necessidades administrativas. Ficam designada para atuar como pregoeira deste município: A senhora **LUANA NOGUEIRA LOPES** inscrita no CPF: 016.622.561-40 como pregoeira oficial.

**Art. 2º** Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitação na modalidade pregão, os servidores efetivos:

**Adão Pereira de Oliveira** inscrito no CPF: 507.994.523.00.

**Raimundo Pereira de Sousa Cortez** inscrito no CPF: 880.127 431-91.

**Art.3º** A presente designação se dará no período de 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art.4º** Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá receber dos interessados documentações e.

- Verificar a habilitação dos interessados,
- Proceder ao julgamento e classificação da proposta,
- Lavar ata circunstanciada da habilitação, julgamento,



# Certificado

G. R. Passos - G.R. Treinamento e Eventos de Negócio - conjure a LUANA NOGUEIRA LOPEZ,  
CPF nº 016.622.561-40, o presente Certificado de Conclusão do XXIV Curso de Licitações & Contratos,  
Formação de Pregoeiros e Registro de Preços, realizado em Palmas (TO), nos dias 20, 21 e 22 de novembro de  
2013, com carga horária de 24h (vinte e quatro horas).

Palmas, 22 de novembro de 2013

*Geltes Romari Passos*  
G.R. Passos - GR Treinamento e Eventos de Negócio  
CNPJ 12.559.104/0001-10  
End. 507 sul, Al. 28, Qd. 23, Lt. 17 - Fone (63) 3225-1417  
CEP 77 016.136 - Palmas  
[www.gr1treinamento.com.br](http://www.gr1treinamento.com.br)



**GOVERNO MUNICIPAL  
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, n.º. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.  
CNPJ N.º 25.064.064/0001-87 E-mail: [pmCachoeirinha-to@hotmail.com](mailto:pmCachoeirinha-to@hotmail.com)

**Da: Comissão permanente de licitação**

**Para: Procuradoria Jurídica do Município**

Ao Exmo. Sr.  
Dr. ADVOGADO  
Assessoria jurídica do Município

Processo: 019/2017  
Modalidade: Pregão presencial sistema registro de preço  
Tipo: menor preço por item  
Requerente: Secretária Municipal administração  
Objeto: **objetivando futuras contratações de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos. No Sistema Registro de Preço.**

Em conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, venho através do presente, solicitar parecer desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento em referência, a ser efetuado quanto à observância dos ditames legais do edital em anexo, visando à contratações de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da prefeitura e demais órgãos., No Sistema Registro de Preço.  
Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Cachoeirinha - TO, 07 de março de 2017.

**Luana Nogueira Lopes**  
Pregoeira



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## **MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017. REGISTRO DE PREÇOS**

### **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES  
DO OBJETO  
DO CREDENCIAMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO  
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”  
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
DA PROPOSTA COMERCIAL  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO  
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
DOS LANCES VERBAIS  
DO JULGAMENTO  
DOS RECURSOS  
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
DO CONTRATO  
DA EXECUÇÃO DO OBJETO  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
ANEXOS  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



### Preliminares

Órgão Interessado: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 27 de 10.01.2017 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: \_\_\_\_\_.

Exame retirada do Edital e local da sessão: da Comissão Geral de Licitação – \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (Sala de reuniões da \_\_\_\_\_)

Endereço: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data da sessão: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Horário da sessão: \_\_\_\_\_ - (Horário de Brasília)

Informações fones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Horário de 07h00min As \_\_\_\_\_ (Horário de Brasília)



## 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação futuras  
\_\_\_\_\_ ) conforme Termo de Referência  
constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## 2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame. (**MODELO II**)

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei



Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**.

**2.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1- Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores ás data fixada par abertura da sessão pública,

**4.3** - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.



## 5 –DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

## 6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - \_\_, neste último constar data;

**b)** – quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

**c)** - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última folha, conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído

**d)** – Os documentos não poderão conter folhas soltas, sem emendas, acréscimo, numerado seque inicialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.2** - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

**7.1.3** – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.4** - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

**7.1.5** – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.6** -Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos materiais;

**7.1.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**7.1.8** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.9** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**



**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1** certidões negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.6** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.



8.7 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e" e "f"

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.1 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

## 9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.3** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

## **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**12.3.4**– Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5**– Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação conforme Termo de Referência Anexo II



**15.2** – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_\_, pelo prazo de cinco dias úteis.

**15.3** - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da \_\_\_\_\_ para conhecimento público.

**15.4** – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

## **16 – DO CONTRATO**

**16.1** - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/0, Decreto Municipal n.º 027/2017, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

**16.2** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

**16.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.4** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais nas dotações orçamentárias conforme Termo de Referência "item 5".

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de \_\_\_\_\_, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma



estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela \_\_\_\_\_ ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

**19.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**19.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**19.6** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.7** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**19.9** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

**19.10** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**19.11** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das \_\_\_h\_\_min ao \_\_\_h\_\_min, de \_\_\_ a \_\_\_, pelos telefones \_\_\_-\_\_\_.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXX



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### 1. DEMANDANTE: A Secretaria de Administração

#### 2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o \_\_\_\_\_ para

\_\_\_\_\_ cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

#### 3. RECURSOS VINCULADOS:

#### 4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Tem por finalidade atender obrigações assumidas pelo Município em termos de convênios, aditivos e outros ajustes firmados com órgãos públicos, empresas estatais, organizações sociais, como também, previstas em contratos de prestação de serviços, versando sobre o fornecimento de refeições aos funcionários ou colaboradores dos convenientes e das prestadoras de serviços, incluindo seus proprietários, ou ainda, em razão das condições dos serviços a serem executados por servidores municipais, colaboradores e voluntários, fazendo-se assim necessária à contratação de empresa para fornecer alimentação, uma vez que o Município não dispõe de local apropriado para preparar e fornecer alimentação.

2.2 - Objetiva também acudir obrigações cerimoniais para com autoridades e figuras públicas.

4.3 - A referida contratação se faz necessária haja vista a necessidade em eventos os quais são realizados por profissionais de outras cidades, sendo indispensável um ponto de apoio para os mesmos se hospedarem, quando necessário.

4.4 – Por se tratar de **contratação de serviços comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
04.122.0401.2003	3.3.90.30	0010	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2100	3.3.90.30	0010	Recepções, Festividades Cívicas e comemorações



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



04.122.0402.2004	3.3.90.30	0010 / 0040	Manutenção das atividades administrativas em geral
12.122.0006.2-009 12.361.1204.2067	3.3.90.30	0010	Manutenção da Sec. Educação
04.243.0122.2062	3.3.90.30	0010	Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.1204.20017	3.3.90.30	0010/040	Manutenção do FUNDEB 40%
26.782.1202.2064	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretaria de Transporte
27.812.0720.2065	3.3.90.30	0010	Manutenção das Atividade esportivas
12.361.1005.1059	3.3.90.30	0010	Manutenção do Transporte Escolar
12.361.1005.2014	3.3.90.30	0010	Manutenção da Merenda Escolar
12.361.1204.2015	3.3.90.30	0010	Manut. Do Ensino Fundamental
13.122.1005.2043	3.3.90.30	0010	Comemorações e data festivas
18.244.0125.2028	3.3.90.30	0010	Manut. Da Sect. De Meio Ambiente
10.301.1314.2048	3.3.90.30	0010	Manut. Do Programa Saúde Bucal
10.301.1314.2049	3.3.90.30	0010	Manut. Da Farmácia Basica
10.301.1314.2050	3.3.90.30	0010	Manut. Do Prog. Agent. Com.de Saúde
10.301.1314.2071	3.3.90.30	0010	Manutenção do PSF
10.301.1314.2098	3.3.90.30	0010	Manut. Da Sect. Do PMAQ
10.301.1314.2099	3.3.90.30	0010	Manutenção do NASF
10.301.1314.2112	3.3.90.30	0010	Manutenção da Farmácia Básica
10.301.1318.2109	3.3.90.30	0010	Manutenção do PAB
10.301.1320.2120	3.3.90.30	0010	Manutenção do Prog. Saúde na Escola
10.302.1315.2012	3.3.90.30	0010	Manutenção do Fundo Mun. De Saúde
10.302.1315.2066	3.3.90.30	0010	Manutenção da Secretaria de Saúde
10.304.1316.2013	3.3.90.30	0010	Manutenção da Vigilância Sanitária
10.304.1316.2119	3.3.90.30	0010	Manutenção do Prog. Vigilância em Saúde
10.305.1316.2103	3.3.90.30	0010	Manutenção do Prog. Vigilância epidemiologica
08.244.0125.2009	3.3.90.30	0010	Manutenção do FMAS
08.244.0125.2068	3.3.90.30	0010	Manutenção do CRAS
08.244.0125.2072	3.3.90.30	0010	Manutenção do IGD-SUAS
08.244.0125.2096	3.3.90.30	0010	Manutenção do IGD - PBF
08.244.0125.2110	3.3.90.30	0010	Manutenção do Serv.Conv. Fort. De Vinculo
08.244.0125.2111	3.3.90.30	0010	Manutenção do ACESSUAS
08.244.0125.2116	3.3.90.30	0010	Manutenção do CMAS



## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Item	Qtde.	unid..	Discriminação	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	900	Porção	Fornecimento de refeições individuais, acondicionadas em recipiente descartável, com Arroz, feijão Massas legumes, Verduras Carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de aves, carne de peixe, ovos etc...		
02	600	Porção	Self-service, Arroz, feijão Massas legumes, Verduras Carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carne de aves, carne de peixe, ovos...		
04	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo, 01 cama de solteiro e ventilador.		
05	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo, 01 cama de casal e um ventilador.		
06	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo banheiro, 01 cama de solteiro, aparelho de tv e condicionador de ar.		
07	80	Diária	Serviço de hospedagem em apartamento individual; deverá conter no mínimo banheiro, 01 cama de casal, aparelho de tv e condicionador de ar.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

## 7. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para esta compra/serviços é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA:

8.1 – A medição do serviço contratado refere-se ao:

- a) Apontamento da quantidade (= n° total) de cada tipo de refeição individual (almoço ou jantar) efetivamente fornecida durante o mês;

8.2 - Na medição do serviço, para posterior pagamento, será considerado o preço unitário, por tipo de refeição individual (almoço ou jantar) completa e efetivamente fornecida a contento.

8.3 – O pagamento se dará somente pelo número de refeições efetivamente fornecidas



8.4 – Os Matérias deverão ser entregues, conforme necessidades das Secretarias Municipais, fundos e demais programas a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

**9 LOCAL DE ENTREGA**

A entrega das refeições individuais, deverá ser por conta e risco do vencedor, nos dias, horários e locais que venham a ser indicados pelo setor da \_\_\_\_\_ requisitante do fornecimento, sendo **o transporte por conta da empresa contratada**. Deverá ser encaminhado garfo, faca e colher descartável, na mesma quantidade das refeições fornecida

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 – Comunicar a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.31 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

**12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
 Carimbo/Assinatura

**13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
 Carimbo/Assinatura

<p><b>14. SETOR SOLICITANTE</b></p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____          Carimbo/Assinatura</p>	<p><b>15. ORDENADOR DA DESPESA</b></p> <p>Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p>	<p><b>16. PREFEITO MUNICIPAL</b></p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____          Carimbo/Assinatura</p>
--	---	---



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	<hr/> <p>Carimbo/Assinatura</p>	
--	---------------------------------	--



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**ANEXO II**  
**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ata de Registro de Preço nº xxx/2017

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 1525, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor neste ato representado pelo o atual Prefeito o Senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, brasileiro, portador do com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF n.º 842.155.421-20 e o secretário de administração **Edivaldo Paulino**, de Cachoeirinha – TO, inscrito no CPF: 277.895.648-46, conforme Portaria nº 001/2017.

**Resolve:**

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, sucedido em xx/xx/2017, às xx:xxhs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 027, de 10 de janeiro de 2017, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor:  
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:  
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

**3.OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ata a **contratação de hospedagem e aquisição de refeição para atender a demanda da \_\_\_\_\_ e demais órgãos** mediante as condições estabelecidas neste Edital. **Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;



#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - \_\_\_.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de \_\_\_\_\_, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal nº 027/2017 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 6. DO CONTRATO



O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 e Decreto Municipal n.º 027/2017, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria Municipal de Finanças de \_\_\_\_\_ ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referencia, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: \_\_\_\_\_.

## 7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da \_\_\_\_\_, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à \_\_\_\_\_ a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os produtos e utensílios deverão ser entregues nos locais abaixo discriminados, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

## 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste pregão, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 027 de 10 de janeiro de 2017, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93,

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, no dia xx de xxxxxxxx 2017.

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Prefeito municipal

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Secretário de Administração

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Equipe de Apoio

-----  
 EMPRESAS



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## MODELO II

### **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



**MODELO III**

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ - TO, .....de ..... de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa